



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

Termo de Cooperação 001/2023/2023 - OVG

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E A FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS - FUBOG, NA FORMA ABAIXO

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC –GO, CPF nº 423.229.441-49 e por sua Diretora de Unidades Socioassistenciais **Roberta Wendorf de Carvalho**, brasileira, solteira, cientista da computação, RG nº 5232870 – SSP/ GO, CPF nº 807.122.585-15, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente, adiante designada simplesmente **OVG** e a **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, com sede à Rua Couto Magalhães nº 50, setor Jardim da Luz, nesta capital, CEP 74850-410, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.600.740/0001-94 e inscrição Municipal nº.079.48919 neste ato representada por seu Presidente Senhor **Zander Campos Da Silva**, brasileiro, casado, empresário/advogado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 46291 – SSP/GO e CPF nº.003.323.721-20, doravante denominada simplesmente de **FUBOG**, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, conforme documentos acostados no **Processo 202100058000535**, de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a realização gratuita, pela **FUBOG**, de 100 (cem) consultas aos idosos atendidos nas Unidades assistenciais da **OVG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários todos os idosos atendidos nas unidades assistenciais da OVG.

Parágrafo Único: Na eventualidade de ser ampliado o rol de unidades, durante a vigência do presente termo, haverá necessidade da **OVG** comunicar à **FUBOG** a referida alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A gratuidade prevista neste Termo refere-se somente às consultas, conforme estabelecido na Cláusula Primeira. Os demais procedimentos, eventualmente necessários, deverão ser arcados pelo paciente ou poderá ser feito o encaminhamento do mesmo ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único: Para cobertura do atendimento pelo SUS deverá ser respeitada a norma da Secretária Municipal de Saúde de Goiânia que prevê que o paciente deverá ser agendado através da Secretária Municipal De Saúde da sua cidade para a garantia do possível tratamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **FUBOG**:

1 - Realização de 100 (cem) consultas, durante a vigência deste instrumento;

2 - Realizar o atendimento dos pacientes mediante atuação de profissionais devidamente habilitados;

3 - Prestar a orientação necessária aos pacientes em relação ao tratamento eventualmente prescrito.

São obrigações da **OVG**:

1 - Fazer o controle e cadastro dos pacientes, ficando responsável inclusive por estabelecer e controlar as prioridades, respeitando o número de consultas disponibilizadas mensalmente pela **FUBOG**;

2 - Comunicar, por escrito, a relação dos nomes dos 100 pacientes através do e-mail joao.henrique@fubog.org . A relação deve ser enviada em papel timbrado assinado pela Diretora de Unidades Socioassistenciais da **OVG**, para que sejam agendadas as consultas de forma gratuita;

3 - A OVG será responsável por comunicar a data e horário da consulta aos pacientes, uma vez que o não comparecimento contará como consulta realizada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

Não será estabelecida contrapartida específica à concessão de gratuidade na realização de consultas oftalmológicas, objeto deste contrato. Todavia, as contratantes se comprometem ao auxílio mútuo em causas sociais de relevância para ambas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES

Quaisquer alterações nas condições estabelecidas neste Termo deverão ser feitas por escrito, não sendo possível a modificação tão somente com acordo verbal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo deste TERMO é de 12(doze) meses, contados à partir da data da última assinatura, podendo, todavia, ser prorrogado por igual ou inferior período ou por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Este Termo poderá ser rescindido em prazo inferior ao previsto, por qualquer das partes, sempre por escrito, e observando-se uma antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Tudo que for devido em razão deste termo deverá ser discutido amigavelmente entre os partícipes e em último caso, judicialmente, no foro da Comarca de Goiânia- Goiás, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em duas (2) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral – OVG

Roberta Wendorf de Carvalho

Diretora de Unidades Socioassistenciais - OVG

Zander Campos da Silva

Presidente - FUBOG

Testemunhas:

1. _____
CPF:2. _____
CPF:

GOIANIA, 25 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ZANDER CAMPOS DA SILVA, Usuário Externo**, em 29/05/2023, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA WENDORF DE CARVALHO, Diretor (a)**, em 30/05/2023, às 17:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 01/06/2023, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48013619** e o código CRC **4899E96E**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202100058000535



SEI 48013619